



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2022  
DE 10 DE MARÇO DE 2022

**“AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS NÃO EMPENHADAS E NÃO PAGAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/IMPRES JUNTO A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL QUE SE ENCONTRAM INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Superintendência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-IMPRES autorizada a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívidas dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, no valor de R\$ 12.019,31 (Doze Mil e Dezenove Reais e Trinta e Um Centavos) atualizado até 08/03/22.

**Art. 2º.** A dívida de que trata o artigo 1º é oriunda dos débitos inscritos e não pagos existentes junto a PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN referente as competências de janeiro/2018; março a setembro/2018; novembro, dezembro e 13º salário/2018 e; outubro/2019 à março/2020, conforme detalhamento do protocolo e guia GPS constantes do processo administrativo nº 23/2022, que se encontram inscritos em *Dívida Ativa da União*.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a ser criado no orçamento vigente no programa 03.001.09.122.0017.2.058 – Manutenção das Atividades do IMPRES; elemento de despesa 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, com saldo a ser remanejado do orçamento vigente no elemento de despesa 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, no valor de R\$ 12.019,31 (doze mil e dezenove reais com trinta e um centavos).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

  
**Anildo Alberton**  
Prefeito

Recebido em:	18/03/22
Às	11:59 Min
Visto	